



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Lagoa Da Prata / 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Lagoa da Prata  
Rua Olegário Maciel, 1421, São José, Lagoa Da Prata - MG - CEP: 35590-260

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. Sophia Goreti Rocha Machado, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca de Lagoa da Prata, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG

**FAZ SABER**

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 425, 426, §§1º ao 5º e 436 e §§, todos do Código de Processo Penal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser alterada a relação de jurados, anualmente, em razão de idade avançada, mudança de comarca, falecimento etc;

**RESOLVE:**

Abrir inscrição para pessoas interessadas em atuar como jurados a partir de janeiro/2025 até 31/12/2025 no Tribunal de Júri da Comarca de Lagoa da Prata-MG.

Poderão se inscrever cidadãos residentes nos municípios de Lagoa da Prata e Japaraíba, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, de notória idoneidade, não havendo necessidade de ter conhecimento em Direito, na forma prevista no artigo 436 do Código de Processo Penal.

As inscrições deverão ser feitas no período de 15 agosto a 15 de setembro de 2024, na administração do Fórum de Lagoa da Prata, situado na Rua Olegário Maciel, 1421, São José, Lagoa Da Prata - MG - CEP: 35590-260, em dias úteis, das 13h00 às 17h00 horas, sendo necessário a entrega de cópia de documento oficial com foto recente, cópia do documento que comprove o endereço de sua residência, assim como informar profissão e número de telefone celular e/ou fixo.

A atividade de jurado não é remunerada. Entretanto, alguns benefícios são assegurados, tais como:

- 1- A pessoa não pode sofrer desconto nos vencimentos ou no salário por ausência no trabalho nos dias em que participar dos julgamentos;
- 2- O jurado tem presunção de idoneidade moral, tendo preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como, nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária; e,
- 3- É assegurada, ainda, a prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Os jurados representam a sociedade nos julgamentos de crimes dolosos contra a vida consumados ou tentados como: homicídio, aborto, infanticídio e induzimento ao suicídio, assim como os crimes conexos.

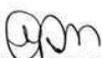
Ao juiz que preside a sessão do júri cabe apenas a aplicação da pena.

O serviço do júri é voluntário, mas o jurado é obrigado a comparecer às sessões para as quais for convocado, sob pena de multa de um a dez salários-mínimos, caso a ausência não seja justificada.

A lista de jurados será publicada até dia 10 de outubro de 2024, divulgada em editais afixados ao átrio do fórum. A lista poderá ser alterada até dia 10 de novembro de 2024, data de sua publicação definitiva.

Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum da Comarca e divulgado nos órgãos públicos, estabelecimentos de ensino e na imprensa em geral.

Em 13 de agosto de 2024.

  
SOPHIA GORETTI ROCHA MACHADO  
Juíza de Direito